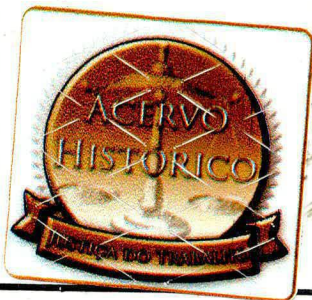




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 21/82

PROCESSO Nº

370/ 82

1ª JCIJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE:

Endereço

MARIA DOS REIS CARDOSO
Av. César Lattes, Qd.6, Lt.9 C.
Dourada.
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

DR. HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA
Av. Anhanguera nº 3272 - Edif. Mos
cir. Teles 7º andar s/ 712 - Cen
tro.
Nesta

RECLAMADO:

Endereço

MARILENA ALMEIDA PINTO
Av. 85 nº 855 S. Pedro Luduvícoe/
ou Trapp Confeções Ltda.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Salários atrasados, hs. extras,
férias prop. FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos Cinco dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com duas documentos.

Eu, [assinatura] p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

25/03/82 às 12:50 hs.

[assinatura]

Maria dos Reis Cardoso

370/82

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Marilene Almeida Pinto

Goiania

05/02/82

739/82

Salários atrasados, hs. extras, férias prop., 13º sal
aviso. FGTS. etc...

escrita

Hanniel de Oliveira Barra

1ª

Audiências dia 25/03/82 às 12,50 hs

Dr. José Roberto Araújo

Dr. Hanniel de Oliveira Serra

ADVOCACIA EM GERAL
CAUSAS CÍVEIS, CRIMINAIS, COMERCIAIS,
TRABALHISTAS E ADMINISTRATIVAS
COBRANÇAS EM GERAL

EXM^o. SR.

DR. JUIZ-PRESIDENTE DA COLENDIA _____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA : GOIAS

DIST. Nº 739/82
Ja J.C.F.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 04 / 02 / 82
J. S. D. S. D.
S. DISTRIBUIÇÃO

MARIA DOS REIS CARDOSO, brasileira, casada, costureira profissional, residente e domiciliada à Av. Cesar Lattes, Qd. 06, lote 09, Cachoeira Dourada, Novo Horizonte, nesta Capital, portadora da CPT, nº 1511/Série 504, via de seu procurador e advogado, infra-firmado (m.j.) com escritório profissional com endereço estereotipado no rodapé desta; V E M, mui respeitosamente e com a máxima "vênia", a ilustre presença de Vossa Excelência para propor, como de fato proposta tem a competente e necessária AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA em desfavor de MARILENA ALMEIDA PINTO, brasileira, separada, sócia-proprietária, residente e domiciliada à Av. 85, nº 855, Setor Pedro Luduvico e/ou TRAPP CONFECÇÕES LTDA, firma jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.G.C(M.F.) nº 02.602.027./0001-80, nesta Capital, com base nos fatos e fundamentos jurídicos, à saber:

a) Que a Reclamante foi contratada em 1º de Setembro de 1981 pela Reclamada para trabalhar em sua firma de confecções, na qualidade de costureira profissional, no horário das 7.30hrs. às 11.00hrs e das 12.00hrs. às 17.30hrs., diariamente, com o sábado livre e remunerado, além do domingo, recebendo o salário de R\$11.760,00- (onze mil e setecentos e sessenta e seis cruzeiros) mensais;

b) Que a Reclamante recebeu o salário devido referente ao mês de Setembro/81, no dia 16 de Outubro daquele ano; tendo trabalhado, ainda os meses de Outubro, Novembro de 81, no que paralizou suas atividades em princípio de Dezembro, tendo ficado aguardando

segue...

Dr. José Roberto Araújo
Dr. Hanniel de Oliveira Serra

ADVOCACIA EM GERAL
CAUSAS CÍVEIS, CRIMINAIS, COMERCIAIS,
TRABALHISTAS E ADMINISTRATIVAS
COBRANÇAS EM GERAL

- continuação . fls. 02 -

rante todo aquele mes, não tendo, sequer, recebido um mísero níquel até então, de seus salarios e direitos trabalhistas e previdenciários.

c) Que a Reclamada além de não contornar o grave problema social e trabalhista a que submeteu os seus empregados, não pagando a esta o que lhe é devido, também infringiu normas do direito do trabalho inerentes àquele contrato, o que deu ampla margem de rescisão contratual nos termos do Art. 483, alínea d e Art. 483, § 1º, da C.L.T. Assim, a Reclamante pede à Vossa Excelência seja a Reclamada condenada ao pagamento das seguintes parcelas abaixo:

SALARIOS ATRAZADOS

meses de Outubro-81	Cr\$ 11.706,00-
" " Novembro-81	Cr\$ 11.706,00-
" " Dezembro-81	Cr\$ 11.706,00-

HORAS EXTRA

ref. mes de Out.81	
22 dias/22horas	Cr\$ 1.089,66-
ref. mes de Nov.81	
21 dias/21horas	Cr\$ 1.040,13-

F E R I A S PROPORCIONAIS

4/12 (quatro-doze-avos)	Cr\$ 3.802,00-
-------------------------	----------------

13º S A L A R I O

4/12(quatro-doze-avos)Cr	Cr\$ 3.802,00-
--------------------------	----------------

AVISO PREVIO

ref. 30 dias	Cr\$11.706,00-
--------------	----------------

F.G.T.S

Dep. ref. aos meses de Set.Out.Nov. e Dezembro/81	Cr\$ 3.745,92-
--	----------------

F.G.T.S

multa-art.9º, 10%	Cr\$ 374,59-
-------------------	--------------

T O T A L Cr\$60.678,30-

Isto Posto,

a Reclamante requer a Vossa Excelên-

cia a condenação da Reclamada ao pagamento das parcelas acima descritas, além do pagamento antecipado das parcelas incontroversas, " ex vi legis ", na primeira audiência sob pena de pagamento em dôbro. Seja, ainda, condenada

Dr. José Roberto Araújo

Dr. Hanniel de Oliveira Serra

ADVOCACIA EM GERAL
CAUSAS CÍVEIS, CRIMINAIS, COMERCIAIS,
TRABALHISTAS E ADMINISTRATIVAS
COBRANÇAS EM GERAL

- continuação . fls. 03 -

a Reclamada a anotação da Carteira Profissional de Trabalho da Reclamante, para cumprir determ, digo determinação de lei, com a comunicação oficial dessa Colenda Junta de Conciliação e Julgamento à Delegacia Regional do Trabalho desta Capital para os fins de misteres. Por fim, requer, a Vossa Excelência a NOTIFICAÇÃO da reclamada, se pessoa física, ou a da pessoa jurídica, na - pessoa de sua representante legal para comparecer em audiência designada por esta Douta Junta, conteste se quiser, sob pena de revelia e confesso. Requer, ao final, a condenação da Reclamada ao pagamento de custas processuais e de demais cominações legais da parcelas acima, no total de Cr\$60.678,30- (sessenta mil e setecentos e setenta e oito cruzeiros e trinta centavos).

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimentos pessoal da reclamada, testemunhas e de documentos. Dá-se a presente o valor de Cr\$61.000,00-

Nestes termos,

pede deferimento.

Goiânia-Go, 03 de fevereiro de 1982.

Dr. Hanniel de Oliveira Serra.

Advº. OAB/Seção Goiás

nº 5518

ROL DE TESTEMUNHAS

- 1º)- Gercino Borges da Silva, brasileiro, casado, gerente de produção, residente e domiciliado nesta Capital;
- 2º)- Leny Lemos Moreira, brasileira, solteiro, aux. de produção, residente e domiciliada nesta cidade;

OBS. TODAS AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO INDEPENDENTE
DE INTIMAÇÃO.

[P r o c u r a ç ã o]

ADVOCACIA EM GERAL
CAUSAS CÍVEIS, CRIMINAIS, COMERCIAIS,
TRABALHISTAS E ADMINISTRATIVAS
COBRANÇAS EM GERAL

Av. Anhanguera, 3272 — Praça do Bandeirante — Ed. Moacir Teles — 7.º Andar — Sala 712 — Fone 224-6841 — Goiânia — Goiás

Dr. José Roberto Araújo

CPF 043404341-91 — OAB/GO. 4328

Dr. Hanniel de Oliveira Serra

CPF 041.867.291-15 — OAB/GO. 1659

Pelo presente instrumento particular de procuração assinada em uma via e para todos os seus devidos e legais efeitos o(s) abaixo(s) assinado(s), MARIA DOS REIS CARDOSO? brasileira, costureira profissional, residente e domiciliada nesta Capital, por tadora da CPT, nº 1511/Série 504; e CPF., 158.706.501-00.

nomeia(m) e constitui(m) seus bastantes procuradores José Roberto Araújo e Hanniel de Oliveira Serra, brasileiros, advogados, devidamente inscritos na OAB/ seção de Goiás, sob. n.º 4328 e 1659, respectivamente, com escritório profissional, nesta Capital;

para o fim especial de promover a defesa de seus direitos, em propondo a necessária e competente AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA em desfavor de MARILENA ALMEIDA PINTO brasileira, separada, sócia-proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. 85, nº 855, Setor Pedro Luduvico, CONFECÇÕES TRAPP LTADA.

para o que confere(m) aos mesmos advogados amplos e ilimitados poderes para, e no foro em geral perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propor quaisquer ações que julgar convenientes, defende-lo(s) nas que porventura lhes forem propostas, podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses, para o que lhe(s) comfere(m) os poderes da cláusula "AD-JUDITIA" e mais os especiais para transigir, confessar, desistir, fazer acórdos e composições amigáveis ou judiciais, receber, dar quitação ou recibo, assinar termos, acordos, compromissos, inclusive o de inventariante, podendo ainda praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste mandato, e ainda reconvir e substabelecer a

advogado de sua confiança.

Reconheço, por Semelhança, a(s) Firma(s) de

Goiânia-Co, 02 de Fevereiro de 1982.

Maria dos Reis Cardoso.
Maria dos Reis Cardoso.

06
9

10

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua **24 - Centro** Nº **784**

Município **Goiânia** Est. **Goiás**

Esp. **estabelecimento** Prestacional

Cargo **Secretaria**

C.B.O. nº

Data admissão **01** de **Agosto** de 19 **77**

Registro nº **002** Fls/Ficha **348**

Remuneração especificada **018 868 80 (oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**

CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test. **REGINA CELI CARVALHO**
Chefe Depto. Pessoal

1º

2º

Data saída **20** de **Agosto** de 19 **77**

CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

11

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **MARILENA ALMEIDA PINTO**

Rua **RUA 4 Nº 1650 - S. AEROPORTO** Nº

Município **CEP 74.000** Est.

Esp. **estabelecimento** **GOIÂNIA - GO**

Cargo **COSTURERA**

C.B.O. nº

Data admissão **01** de **Setembro** de 19 **81**

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada **11 706.00**
ONZE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

CERTIFICADO

CERTIFICO que, constam da presente 01 documentos, numerados e rubricados por mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 08 de Fevereiro de 1982

R. Santana
Chefe de Secretaria

OF
S

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: TRES

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos: UMA

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 739 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 04.

CERTIFICO também que foi designada a data de 25
de março de 1982, às 12.50h., para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 05 de março de 1982

Sete Rosa

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº 941/82
Proc:370/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

MARIA DOS REIS CARDOSO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 383 2º andar - Centro, às 12:50 (doze e cinquenta) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de Março/82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 08 de Fevereiro de 1982.

J. Trabalho - 1ª J. C. J. - Aud. 25/3/82 Not. 941/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
Nº <u>Proc:370/82</u>	
DESTINATÁRIO	
Nº <u>MARILENA ALMEIDA PINTO-TRAPP CONFECÇÕES LTDA</u>	
ENDEREÇO	
<u>Rua 85 nº 855 Setor Pedro Ludovico</u>	
CIDADE	ESTADO
<u>Nesta</u>	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
<u>12/02/82</u>	<u>Blandine Aparecida</u>

aria

FICO que a presente notificação foi expedida nesta data por via postal, sob o registro nº SEED.

/ Fevereiro / 1982.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 370 / 82.

Aos 25 dias do mês de março do ano de 1.982,
às 12:50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platão Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por MARIA DOS REIS CARDOSO
contra MARILENA ALMEIDA PINTO
relativa a salários atrasados, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas, digo, ausentes ambas.

Ausente a recte, resolveu a Junta arquivar sua re-
clamação na forma legal.

Custas, pela recte, no importe de Cr\$2.835,00, cal-
culadas sobre Cr\$61.000,00, valor da causa, dispensadas.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Platão Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J.J.
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

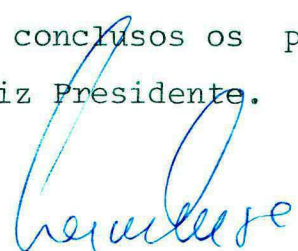
Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 25 de março 1.982 5ª vez

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.


Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.


Juiz Presidente
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto